

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº**  
(Do Sr. Raul Jungmann)

**, DE 2007**

*Requer informações ao Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União sobre as informações prestadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta relativas à execução orçamentária e financeira do ano de 2007.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma do arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado, por meio da Mesa Diretora desta Casa, ao Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União, **Sr. Jorge Hage Sobrinho**, pedido de informação sobre os dados fornecidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta relativas à execução orçamentária e financeira do ano de 2007, juntamente com informações sobre o cumprimento do Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005, nos seguintes termos:

1. Quantos e quais órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta mantêm em seus respectivos sítios página denominada “Transparência Pública”;
2. Quantos e quais órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta informaram, dentro dos prazos estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 140, março de 2006, sobre a execução orçamentária e financeira, licitações, contratos e convênios, despesas com passagens e diárias realizadas ao longo do ano de 2007;
3. Dados da Controladoria-Geral da União, de cada órgão e entidade, relativos ao quadro de execução de despesas, por unidade orçamentária, em todos os meses do ano de 2007;

4. Quantos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta cumprem com os prazos para a divulgação das informações, conforme estabelecido no art. 6º da Portaria Interministerial nº 140, de março de 2006;
5. Com que freqüência a Controladoria-Geral da União - CGU atualiza seu repositório – “Banco de dados de Transparência Pública” ;
6. Qual o percentual oficial da CGU de órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta que cumpriram com o disposto no Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005 e na Portaria Interministerial nº 140, de 30 de março de 2006;
7. Registro das operações de descentralização de recursos orçamentários, passíveis de publicação, em favor de pessoas naturais ou de organizações não-governamentais de qualquer natureza;
8. Registro das operações de crédito realizadas por instituições financeiras oficiais de fomento a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta;
9. Balanço do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal dos cumprimento das determinações legais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta ao longo do ano de 2007.

## **JUSTIFICATIVA**

O nível de transparência na Administração Pública Federal está seriamente comprometido pela resistência das empresas públicas em prestarem contas de suas operações financeiras e orçamentárias anuais.

A Controladoria-Geral da União, por meio do Ministro de Estado do Controle e da Transparência e o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, disciplinou a divulgação de dados e informações relativas à execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta

com a finalidade de incrementar os mecanismos de controle social e o próprio controle sobre a gestão dos recursos públicos.

O Ministério do Planejamento e a Controladoria-Geral da União adotaram providências para aprimorar a qualidade das informações postas à disposição da população, permitindo análises mais abrangentes sobre a forma como as empresas públicas têm gerenciado os recursos públicos, com quem e como têm gasto o orçamento que lhes é disponibilizado.

Ocorre, todavia, que as empresas públicas, de maneira especial, têm faltado com o compromisso de administrarem de modo transparente, e essa irregularidade foi noticiada pelo Jornal Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 2007, em matéria intitulada “Estatais descumprem lei da transparência”.

A reportagem aqui referida aponta que desde 2005, quando foi lançada a Lei nº 5.482, de 30 de junho de 2005 – dispondo sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública federal, por meio da Internet – as empresas públicas têm desrespeitado cotidianamente esse instrumento de combate à corrupção. Segundo dados aí divulgados, apenas 28 das 112 empresas públicas brasileiras avaliadas ofereceram em seus sites informações sobre suas movimentações financeiras e nenhuma delas cumpriu integralmente com a obrigação estabelecida na Lei e na Portaria Interministerial.

Pelo exposto e pela relevância do tema para a eficiência e transparência da Administração Pública, solicitamos à Mesa que encaminhe ao Minsitro-Chefe da Controladoria-Geral da União, **Sr. Jorge Hage Sobrinho**, esta solicitação de dados e informações que certamente irão corroborar com a função fiscalizadora que cabe a este Poder de Estado.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2007.

**Deputado RAUL JUNGMANN  
PPS/PE**